



CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021

PROCESSO Nº 4745/2021
CONTRATO Nº: 44/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE UBATUBA
PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu secretário executivo **EDEMILSON JOSÉ DO VALE**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, CNPJ 46.482.857/0001-96, representado neste ato por sua chefe do Poder Executivo, **FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15910 – 000 – Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcio culturando@gmail.com



CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos no valor total consignado na Cláusula Quarta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.



CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total do presente contrato de rateio é de R\$ 134.620,50 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) que será repassado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 26.924,10 (vinte e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) cada.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será de 02 de agosto de 2021, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

E

W

A

Handwritten signature



7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, 02 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
SECRETÁRIO EXECUTIVO: EDEMILSON JOSÉ DO VALE

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE UBATUBA

TESTEMUNHAS:

Nome: Arbes Rodolfo do O. Rod

RG: 7724 403-5 Assinatura: _____

Nome: Wellington de Moura

RG: 44194487-5 Assinatura: _____